

Gratificação de Função FG 08, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 431/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09080/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Locutor, junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, o servidor exerce suas funções estatutárias com disponibilidade integral de data e horários, atuando também na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental na esfera da comunicação institucional, o servidor atua na direção adjunta de departamentos e na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 3127/2026. Dentre as funções realizadas, exerce a responsabilidade técnica na apresentação dos Programas de Rádio, interpretando conteúdos, notificando fatos, redigindo notícias, narrando eventos esportivos e culturais, realizando anúncios publicitários, além de gerir os cronogramas de programação,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **LOCUTOR**, senhor **MARCIO SCHMIGEL**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.978-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.089-87, matriculado sob n.º. 631, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 432/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09069/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Analista de Arquivo e Patrimônio junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a servidora atua na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 3127/2026. Dentre as funções realizadas, estão a diagramação do Diário Oficial do Município, a alimentação do site da Prefeitura, é membro da Comissão encarregada de realizar a manutenção das informações no Portal da Transparência, além de elaborar os TR's, DOD's e ETP's pertinentes à Superintendência de Comunicação,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO**, senhora **MARIANA ABRÃO COSTA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.218-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.549-83, matriculada sob n.º. 4.009, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 433/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09067/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a servidora atua na direção adjunta de departamentos e na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 3127/2026, realiza o controle e monitoramento de todos os protocolos da Municipalidade para com os órgãos de esfera Estadual e Federal com ênfase na captação de recursos e verbas públicas para o Município, sincronizando as informações com os Departamentos correlatos ao deslinde positivo dos pleitos SEMEC, SEFIP, SEARH, entre outras Secretarias Municipais interessadas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **MAYARA LETICIA CAMPOS LOZESKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.991-5 SES/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXX.239-75, matriculada sob n.º. 6.708, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 434/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09069/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a servidora atua na direção adjunta de departamentos e na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 3127/2026. Dentre as funções realizadas, estão a confecção de minutos de ofícios, despachos, PDF's, ETP's e TR's de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e SEGOV, guardando a assinatura digital do Chefe do Poder Executivo em Plataformas e Portais Digitais de Interesse Público do Município, além de controlar e solicitar todo o material de expediente necessário à hígidez dos atos administrativos realizados,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **PRESCILA GOUVEA CYPRIANO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXX.598-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXX.579-31, matriculada sob n.º. 8.047, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por

cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 435/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09084/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Sonoplasta, junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, o servidor atua na chefia de tarefas específicas, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3127/2026, e em datas e horários fora de expediente administrativo, é responsável pela supervisão de Eventos e Projetos Musicais, realizando sonorização, projeção de multimídia, sendo profissional único para atender a demanda do Município nos Eventos de finais de semana e feriados, fora do horário de expediente,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **SONOPLASTA**, senhor **ROBERTO ANGELO DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.133-6 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.009-01, matriculado sob n.º. 4.323, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 436/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08549/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Advogado junto à SENJUR, é responsável por estruturar e gerenciar o atendimento jurídico gratuito à população junto à assistência jurídica municipal, definindo os critérios de elegibilidade (hipossuficiência) e os fluxos de trabalho, atua em articulação direta com os equipamentos da Assistência Social (CRAS e CREAS), Saúde e Habitação para identificar demandas e oferecer suporte jurídico integrado,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ADVOGADO**, senhor **WILLIAM SOUZA ALVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.236-3 SES/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX.019-62, matriculado sob n.º. 6.611, **Gratificação de Função FG 06**, o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 437/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08549/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto a SENJUR, é graduada em Bacharelado em Direito e possui inscrição na OAB/PR, é responsável pelo controle de protocolos, organização e baixa dos arquivos, além disso é responsável pela alimentação do Sistema Beta, realiza atribuições de confiança ao gabinete da Secretaria, executa atividades de suporte administrativo, técnico e operacional no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, auxiliando os Procuradores Municipais e o chefe imediato no desempenho de suas funções institucionais, visando à eficiência e à celeridade dos serviços, controla os prazos processuais e administrativos sob sua responsabilidade, informando os Procuradores Municipais com a devida antecedência. Opera sistemas informatizados de gestão processual (e-PROC, PROJUDI, PJe e outros que venham a ser adotados), para consulta, juntada de documentos e acompanhamento de movimentações,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **AMANDA WEIGERT TORRES DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.651-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.289-80, matriculada sob nº. 6558, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 438/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08549/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Advogado junto a SENJUR, possui a responsabilidade direção do órgão (Procuradoria) e assessoria ao gabinete da SENJUR, e ainda, é o responsável central pelo recebimento de todas as citações, intimações e notificações direcionadas ao Município; figura institucionalmente como Procurador-Chefe cadastrado e atuante para a gestão dos sistemas eletrônicos dos Tribunais e órgãos de controle, tais como: TJPR (PROJUDI), TRF4 (EPROC), TRT9 (PJE), Receita Federal (e-CAC), Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Ministério Público do Trabalho da 9ª Região (MP19); exerce o controle final de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ADVOGADO**, senhor **LUCAS MADUREIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.063-8 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-08, matriculada sob nº. 3.949, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do

servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 439/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08549/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Advogado junto a SENJUR, exerce responsabilidade técnica e Direção de Licitação (SENJUR) e assessoria ao gabinete da SENJUR. Assessoria o Agente de Contratação e a comissão de contratação, fornecendo orientação jurídica para a condução do certame, auxilia na elaboração de decretos e regulamentos municipais para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021. Atua na defesa do Município perante o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário em processos que questionem a legalidade de licitações e contratos. Presta consultoria jurídica especializada às secretarias e aos gestores de contratos sobre as melhores práticas e a correta interpretação da legislação de compras públicas; realiza os cálculos judiciais de pequena e média complexidade e atua em substituição ao Procurador-Chefe junto aos Órgãos Públicos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ADVOGADO**, senhor **MATHEUS RISSATTO RIVERO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.032-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.768-30, matriculada sob nº. 4.181, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 440/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08549/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Advogado junto a SENJUR, exerce responsabilidade técnica e Direção exerce funções de elevada complexidade técnica e estratégica relacionadas à gestão, coordenação e aperfeiçoamento da arrecadação tributária municipal, atuando como responsável pela supervisão integral do ciclo de constituição, controle, recuperação e cobrança do crédito tributário, exerce supervisão técnica sobre os procedimentos de cobrança administrativa e protesto extrajudicial das Cerdites de Dívida Ativa, Presta assessoramento jurídico permanente à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Tributação e aos demais setores responsáveis pela arrecadação municipal, orientando quanto à correta aplicação da legislação tributária,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **ADVOGADO**, senhora **MARIANA BRISOLA** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.106-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-27, matriculada sob nº. 5.952, **Gratificação de Função FG 07**, o que

corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 441/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08549/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E junto a SENJUR, realiza as notificações, intimações e comunicações em gerais da SENJUR, recebe, confere, armazena e distribui materiais de expediente, limpeza e outros insumos. Realiza o transporte de documentos, materiais e servidores, quando necessário para o desempenho das atividades da Procuradoria. Presta apoio logístico na organização de eventos e reuniões controla o uso, a manutenção preventiva e corretiva, o abastecimento e a documentação dos veículos oficiais sob responsabilidade da Procuradoria. Agenda e acompanha os serviços de revisão e reparo, inspecionando a qualidade dos serviços prestados. Mantém registros detalhados de quilometragem, consumo de combustível e despesas relacionadas a cada veículo. Organiza a logística de transporte para atender às demandas de deslocamento dos servidores em serviço,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, senhor **NELSON PIETROWSKI** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.465-5 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.559-49, matriculada sob nº. 5.255, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 442/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08549/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário II junto a SENJUR, é graduada em Bacharelado em Direito e possui inscrição na OAB/PR, possui a responsabilidade de atuar na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, com foco na otimização de procedimentos complexos, gerenciamento de interfaces institucionais e mitigação de riscos associados, executa atividades de suporte administrativo, técnico e operacional no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, auxiliando os Procuradores Municipais e o chefe imediato no desempenho de suas funções institucionais, bem como o apoio institucional aos Procuradores em suportes procedimentais e desenvolvimentos em confecções e andamentos em contratos e convênios. Opera sistemas informatizados de gestão processual (e-PROC, PROJUDI, PJe e outros que venham a ser adotados), para consulta, juntada de documentos e acompanhamento de movimentações, gerencia o estoque de materiais de expediente da Procuradoria, solicitando a reposição quando necessário,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II**, senhora **SILVANA APARECIDA**

LOPES VALENGO KOJO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.664-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-04, matriculada sob nº. 012, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 443/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08794/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativa junto, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a servidora desempenha diretamente função de confiança e assessoramento à presidência do SAMAE; exerce cotidianamente atividades e responsabilidades além de suas atribuições do cargo efetivo, tanto nos serviços executados junto ao setores do SAMAE na organização operacional e administrativa, além da carga horária semanal, quanto em todas as atribuições e determinações designadas pela presidência e no auxílio desta,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **ERICA HILGERT MILEK**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.887-7 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.329-29, matriculada sob nº. 3.667, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº.2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE

DECRETO n.º 444/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08746/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Biblioteca junto a SEFIP, tendo em vista que a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar a condução regular, eficiente e transparente dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Faz-se necessária a atuação técnica na fase externa dos certames, incluindo coordenação da equipe de apoio, análise e julgamento de propostas e documentos de habilitação, condução de sessões públicas, bem como apoio na instrução processual (Termos de Referência, Editais e Estudos Técnicos Preliminares). Também se justifica pela gestão e alimentação dos sistemas de controle externo, como o Mural de Licitações e o SIM-AM do TCE/PR, além do saneamento de falhas formais, resposta a esclarecimentos e impugnações, e encaminhamento dos processos para homologação. Adicionalmente, a participação em comissões institucionais voltadas à regulamentação da Nova Lei de Licitações e à implementação do SIATIC contribui para o aprimoramento dos procedimentos e o fortalecimento da governança pública.

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, senhora **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.927-1 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50, matriculada sob nº. 4.307, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 445/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08747/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto a SEFIP, tendo em vista a necessidade institucional decorre da necessidade institucional decorre da importância de garantir a correta execução, acompanhamento e controle das atividades administrativas, financeiras e de apoio à gestão educacional do Município, assegurando que os procedimentos sejam realizados com organização, precisão e em conformidade com as normas vigentes, faz-se necessária a atuação técnica na análise e liquidação de notas fiscais, etapa fundamental para verificar a regularidade da documentação, a conformidade dos serviços e materiais recebidos, bem como garantir o adequado processamento das despesas públicas. A atividade envolve também a conferência de extratos bancários, controle de arquivos e manutenção das planilhas de liquidação, contribuindo para a confiabilidade das informações e o correto acompanhamento da execução financeira, a atuação inclui o envio periódico de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), sistema oficial de acompanhamento dos investimentos e despesas na área educacional, cuja alimentação exige atenção e responsabilidade, considerando o envolvimento de informações vinculadas aos responsáveis institucionais do Município, também se destaca a necessidade de manter atualizadas as informações de transparência pública, por meio do lançamento mensal de arquivos no Portal da Transparência, bem como o controle e acompanhamento das demandas recebidas pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário (SEFIP), garantindo o adequado atendimento às solicitações e aos mecanismos de controle social, além das atividades operacionais, a participação em comissões e equipes técnicas, como a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Acompanhamento Educacional, Equipe Técnica da Escola em Tempo Integral e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, demonstra a contribuição para o planejamento, acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município, dessa forma, a atuação contribui para o fortalecimento dos controles internos, a transparência dos atos públicos, a regularidade da execução orçamentária e o aprimoramento da gestão administrativa e educacional municipal, as entregas consistem na execução e controle das rotinas administrativas, financeiras e educacionais, abrangendo análise e liquidação de documentos fiscais, conferência de informações bancárias, organização documental, atualização de sistemas oficiais e acompanhamento das demandas de transparência e controle, e como resultados, asseguram-se maior confiabilidade dos registros, regularidade na execução das despesas públicas, cumprimento das obrigações junto aos sistemas governamentais, transparência das informações e suporte técnico às ações de planejamento e gestão educacional do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **ANNE CATHARYNNE AMANTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.XX.XXX.477-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-99, matriculada sob nº. 8.030, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 446/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08748/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto a SEFIP, tendo em vista a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar a correta execução, controle e registro das rotinas financeiras e contábeis do Município, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a fidelização das informações.

Considerando que se faz indispensável a atuação técnica na realização de lançamentos de receitas orçamentárias e extraorçamentárias, transferências bancárias, liquidação e baixa de operações de crédito, bem como na atualização de valores de Requisições de Pequeno Valor (RPV). Inclui, ainda, a conferência e processamento de dados da folha de pagamento, o lançamento e conciliação de extratos bancários (contas correntes e aplicações, inclusive via OXX), além da execução e baixa de pagamentos. Adicionalmente, a atuação abrange o suporte às operações bancárias, inclusive na ausência de servidor responsável, assegurando a continuidade dos serviços e a regularidade da execução financeira,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **EVELYN VICTORIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.795-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-76, matriculada sob nº. 8.036, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 447/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08749/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto a SEFIP, faz-se necessária a atuação técnica no recebimento, conferência, correção, cadastro e acompanhamento dos contratos e alterações contratuais provenientes dos processos de compras, assegurando que os documentos estejam devidamente formalizados, encaminhados para assinatura dos responsáveis e publicados nos meios oficiais. A atuação também é essencial para a elaboração e encaminhamento dos extratos contratuais para publicação no Diário Oficial do Município, finalização dos processos, acompanhamento da digitalização e disponibilização das informações nos Portais da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo publicidade e controle dos atos administrativos. Além disso, a participação como membro da Comissão de Contratações contribui para a análise e julgamento da documentação de habilitação, avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e condução de procedimentos auxiliares, como credenciamentos e pré-qualificações, assegurando a regularidade dos processos e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência nas contratações públicas. É responsável pela gestão, formalização e acompanhamento dos contratos administrativos, garantindo a conferência documental, cadastro, assinaturas, publicações oficiais e disponibilização das informações nos sistemas de transparência. Como resultados, asseguram-se maior controle e organização dos processos de contratação, cumprimento das exigências legais, transparência dos atos administrativos e apoio técnico à Comissão de Contratações, contribuindo para a eficiência e segurança jurídica das compras Públicas Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, matriculada sob nº. 4.858, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 448/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08751/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário II junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar a correta execução, controle e transparência das rotinas financeiras do Município, garantindo a fidelidade das informações e a conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a atuação técnica na gestão e execução de ordens de pagamento, conferência de extratos bancários e elaboração de relatórios de pagamentos e retenções, assegurando precisão e responsabilidade fiscal, inclui ainda, a preparação de boletins de caixa, o fornecimento de informações bancárias no portal da transparência e em formato adequado para sistemas de conciliação, bem como o controle de repasses para fontes vinculadas, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e as entregas consistem na execução precisa das rotinas financeiras, incluindo pagamentos, conferência de extratos e elaboração de relatórios, garantindo a fidelidade das informações. Como resultados, asseguram-se a transparência na movimentação dos recursos, o controle adequado dos repasses, a conformidade com a legislação e o fortalecimento da gestão fiscal.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II** senhor **JOSÉ SIDNEI LOZISKI FILHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.426-7 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-15, matriculada sob nº 267, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 449/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08752/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022, de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, a necessidade institucional decorre da demanda por garantir a adequada execução e controle das atividades orçamentárias, administrativas e financeiras do Município, assegurando o atendimento às Secretarias Municipais e o cumprimento das obrigações legais e operacionais, faz-se necessária a atuação técnica na emissão e controle de empenhos para diversas Secretarias Municipais, incluindo despesas específicas como diárias, boletos, rescisões e ressarcimentos, garantindo a correta formalização e execução das despesas públicas, a atuação também contempla a tramitação e digitalização de processos administrativos, o acompanhamento de obrigações financeiras por meio de plataformas oficiais, como o SIAVO, para controle de operações de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e o gerenciamento dos parcelamentos do IPAS através do CADPREV, inclui ainda, o acompanhamento e prestação de contas de convênios e transferências de recursos públicos nos sistemas SIT TCE/PR e TRANSPEREQOV, assegurando transparência, regularidade documental e conformidade junto aos órgãos de controle e as entregas consistem na execução e controle dos procedimentos orçamentários e administrativos, incluindo emissão de empenhos, acompanhamento de obrigações financeiras, tramitação de processos e prestação de contas de recursos públicos, como resultados, asseguram-se maior organização e eficiência na gestão municipal, regularidade dos registros, cumprimento das exigências legais, transparência dos atos administrativos e adequado acompanhamento dos recursos e compromissos financeiros do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **JULIANA FERREIRA DE GODOY**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.749-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.078-99, matriculada sob nº. 7.980, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 450/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08753/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, a necessidade institucional decorre da demanda contínua por assegurar a gestão eficiente, controle e prestação de contas dos recursos públicos oriundos de transferências voluntárias, tanto na esfera estadual quanto federal, garantindo a conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, faz-se indispensável a atuação técnica no cadastramento de propostas, acompanhamento da execução e prestação de contas em sistemas oficiais, bem como no controle e fiscalização dos recursos repassados às entidades parceiras do município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, inclui ainda, a análise e conferência de adiantamentos concedidos a servidores, o assessoramento e suporte às áreas envolvidas, além da atuação como Gestor Municipal de Convênios, promovendo a interlocução com órgãos concedentes, como a Caixa Econômica Federal, adicionalmente, a utilização e alimentação de plataformas governamentais específicas, aliadas à participação em comissões institucionais e ao desempenho concomitante de funções na área de compras e licitações, reforçam a necessidade de atuação qualificada para garantir a regularidade, transparência e eficiência na gestão pública municipal e as entregas consistem na gestão, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município, garantindo o correto cadastramento de postas, execução dos convênios e aplicação dos recursos públicos. Como resultados, asseguram-se a transparência, a regularidade dos processos, o cumprimento das exigências dos órgãos de controle e a continuidade de investimentos por meio de transferências estaduais e federais.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.7662 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20, matriculada sob nº. 978, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 451/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08754/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário II, junto a SEFIP, tendo em vista a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar a adequada condução dos processos de compras e contratações públicas, garantindo eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Considerando que se faz necessária a atuação técnica na função de Pregoeiro e Agente de Contratação, com acompanhamento dos procedimentos licitatórios, análise de documentos e suporte administrativo ao Departamento de Compras, contribuindo para a regularidade dos processos e o atendimento das demandas dos setores municipais,

Considerando que as entregas consistem na condução e suporte aos processos de compras e contratações públicas, garantindo organização, agilidade e conformidade dos procedimentos. Como resultado, assegura-se a eficiência administrativa, a transparência dos atos e o atendimento adequado às demandas dos setores municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II** senhora **PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.929-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.129-59, matriculada sob nº. 1.736, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 452/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08755/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto a SEFIP, tendo em vista a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar o adequado suporte administrativo, contábil e orçamentário às Secretarias Municipais, garantindo o correto processamento das informações, execução das despesas públicas e cumprimento das obrigações legais e normativas.

Considerando que se faz necessária a atuação técnica no atendimento às unidades administrativas, especialmente às Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; Infraestrutura, logística e Agropecuária, bem como às demais Secretarias quando demandado, proporcionando suporte na elaboração e acompanhamento dos procedimentos financeiros.

Considerando a atuação contempla a emissão e controle de empenhos específicos, incluindo Requisições de Pequeno Valor (RPV), custas, precatórios, adiantamentos e faturas de serviços essenciais, além da inserção e atualização de informações em sistemas oficiais, como ATOTEC do TCE/PR e SIOPS, garantindo transparência e conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle. Inclui, ainda, o suporte nos lançamentos de decretos e dívidas, participação em comissões institucionais, como Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Comissão de Contratação, bem como atuação em conselhos municipais e grupos técnicos, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, acompanhamento das políticas municipais e fortalecimento dos processos administrativos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, matriculada sob nº. 4.149, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 453/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08757/2016,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Contador junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar a adequada gestão contábil, fiscal e administrativa do Município, garantindo a conformidade dos atos públicos com a legislação vigente, especialmente as normas de responsabilidade fiscal e as exigências dos órgãos de controle, faz-se necessária a atuação técnica do Contador Geral na responsabilidade pela contabilidade municipal, elaboração e validação de informações oficiais junto ao Tesouro Nacional, Tribunais de Contas e demais órgãos governamentais, além do acompanhamento, controle e supervisão dos procedimentos internos, inclui, ainda, a gestão de dispositivos de assinaturas eletrônicas e procurações institucionais, assegurando a validade jurídica, a segurança e a regularidade dos documentos e informações prestadas pelo Município e as entregas consistem na gestão e controle das informações contábeis, fiscais e administrativas do Município, garantindo a regularidade dos registros, o cumprimento das obrigações legais e o atendimento aos

órgãos de controle. Como resultado, asseguram-se a transparência, a confiabilidade das informações públicas e a conformidade dos atos municipais.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **CONTADOR**, senhor **SANDRO PAULO CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.178-6 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-48, matriculado sob nº 4.246, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 454/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08758/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEMFP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto a SEFIP, tendo em vista a necessidade institucional decorre da necessidade de garantir a adequada gestão, organização, controle e transparência dos processos de compras e contratações públicas realizados pelo Município, assegurando o cumprimento das disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, faz-se indispensável a atuação técnica especializada no acompanhamento e condução dos procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade Pregão Eletrônico e demais modalidades previstas na legislação vigente, abrangendo a análise e conferência da documentação de habilitação, propostas comerciais e demais documentos apresentados pelos licitantes, garantindo a observância dos requisitos legais e das condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios, a atuação também se justifica pela necessidade de manter atualizados os sistemas oficiais de controle e fiscalização, por meio da alimentação, conferência e envio de informações ao Mural de Licitações e ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assegurando a publicidade dos atos, transparência dos procedimentos e atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, incluí-se, ainda, a necessidade de suporte técnico aos setores administrativos envolvidos nas contratações públicas, com orientação quanto à elaboração e formalização dos processos, utilização de ferramentas e sistemas eletrônicos, incluindo CATMAT e CATSERV, padronização de procedimentos e adequação das rotinas internas às exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos, adicionalmente, a participação na Comissão de Estudo e Regulamentação da Lei nº 14.133/2021, instituída pelo Decreto Municipal nº 467/2024, demonstra a necessidade de atuação no aprimoramento dos fluxos administrativos, revisão de procedimentos e implementação de boas práticas de governança nas contratações públicas, dessa forma, a atuação contribui para garantir maior eficiência, segurança jurídica, controle dos prazos processuais, correta divulgação dos atos, atendimento aos fornecedores e servidores, além da regularidade dos processos licitatórios e contratações realizadas pelo Município, as entregas consistem na condução e acompanhamento dos processos licitatórios, garantindo a correta análise documental, julgamento das propostas, cumprimento dos prazos legais e observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e como resultados, assegura-se maior eficiência, transparência e segurança jurídica nas contratações públicas, com a correta alimentação dos sistemas de controle externo (Mural de Licitações e SIM-AM do TCE/PR), padronização dos procedimentos administrativos, suporte técnico aos setores envolvidos e melhoria contínua dos processos de compras e licitações do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **TAMYRIS DA SILVA CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.623-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-78, matriculada sob nº. 6.835, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 455/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08759/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Tributos, junto a SEFIP, tendo em vista a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar a adequada condução dos processos de contratação pública, garantindo planejamento, eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a atuação técnica especializada desde a fase preparatória das licitações, acompanhando a elaboração de editais, termos de referência e projetos básicos, participando de pesquisas de preços, definição de requisitos técnicos e organização do calendário de contratações, de modo a garantir que os processos sejam devidamente instruídos e atendam às necessidades dos setores municipais, faz na condução dos certames, destaca-se a necessidade de atuação do Agente de Contratação/Pregoeiro na tomada de decisões durante todas as etapas, incluindo análise e julgamento de propostas, verificação da conformidade dos documentos apresentados, avaliação da habilitação dos fornecedores, resposta a esclarecimentos e impugnações, coordenação das sessões públicas e gerenciamento da equipe de apoio, a experiência acumulada de 16 anos no setor e a atuação no gerenciamento de interfaces institucionais reforçam a importância da função para garantir a continuidade, padronização e aprimoramento dos procedimentos de compras e contratações, contribuindo para a segurança jurídica, eficiência administrativa e correta aplicação dos recursos públicos, as entregas consistem no acompanhamento e condução integral dos processos de contratação pública, desde a fase preparatória até a conclusão dos certames, garantindo a elaboração adequada dos documentos, análise de propostas e habilitação, cumprimento dos prazos e observância da legislação vigente e como resultados, asseguram-se processos licitatórios mais eficientes, transparentes e seguros, com redução de riscos, melhor planejamento das contratações, atendimento às demandas dos setores municipais e otimização na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.512-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, matriculado sob nº. 1.746, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 456/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08813/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar Administrativo junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, exerce atividades administrativas em duas unidades distintas desta Secretaria, atuando simultaneamente junto à Junta de Serviço Militar e ao Setor de Identificação, circunstância que acarreta significativamente acréscimo de responsabilidades e demanda elevado grau de organização das rotinas administrativas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **DHAIANE CRISTINA CAMARGO GONÇALVES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.517-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.129-18, matriculada sob nº. 6.761, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

GUMERCINDO ATHAYDE
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

DECRETO n.º 457/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08812/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Guardião Patrimonial junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, exerce ainda atividades permanentes de apoio operacional e administrativo voltadas à gestão das escalas de serviço da Guarda Patrimonial; atua colaborando na elaboração, composição e atualização das escalas de trabalho, presta suporte contínuo à coordenação operacional da Guarda Patrimonial, realizando remanejamentos de pessoal diante de ausências imprevistas, acompanhamentos das rendições de turnos, conferência da efetiva apresentação dos servidores aos postos de serviço e adoção de providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, sendo que em diversas oportunidades tais atividades são executadas fora de sua jornada ordinária de trabalho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, senhor **LINCOLN BIASU**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.281-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.139-63, matriculado sob nº. 3.899, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

GUMERCINDO ATHAYDE
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

DECRETO n.º 458/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08815/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, é responsável, de forma exclusiva, pela limpeza, conservação e manutenção das condições de higiene do prédio que abriga a Guarda Civil Municipal, o Departamento de trânsito e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, por tratar-se de uma edificação de grande extensão física, composta por diversos ambientes administrativos, operacionais e áreas de circulação, cuja adequada conservação é indispensável ao funcionamento das atividades pelas unidades instaladas no local,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **LUCIANE DA SILVA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.977-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-30, matriculada sob nº. 4.239, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por

cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

GUMERCINDO ATHAYDE
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

DECRETO n.º 459/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08811/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, exerce de forma permanente, atividades de apoio técnico-administrativo diretamente vinculadas ao Gabinete desta Secretaria, desempenhando funções que extrapolam as atribuições de seu cargo, sendo responsável pelo Assessoramento direto ao Secretário Municipal, atuando na organização das rotinas administrativas, controle de expedientes, acompanhamento de processos administrativos, elaboração e conferência de documentos oficiais, organização de informações estratégicas, controle de prazos e apoio à coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora **STEFANIE AMABILE BARBOSA XAVIER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.301-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-06, matriculada sob nº. 7.960, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

GUMERCINDO ATHAYDE
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

DECRETO n.º 460/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 Lei Municipal nº. 2.903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09046/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora atua na coordenação, na gestão de pessoas e entrega de resultados, com foco organizacional de rotinas administrativas, exerce funções de gestão administrativas, coordenação das UBS's da área rural, supervisão de equipes, monitoramento de indicadores e articulação institucional, além das atribuições assistenciais de enfermagem,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA, senhora **JULIANA DE ALMEIDA LANGNER**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.989-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.208-48, matriculada sob nº. 3.368, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 461/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS**, nomeada que fora através do Decreto n.º 385/2025 a senhora **SÁNDRA MARA MARCONDES DA LUZ**, portadora do Registro Geral - CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-51,

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO MOVEL E ALMOXARIFADO**, a senhora **SÁNDRA MARA MARCONDES DA LUZ**, portadora do Registro Geral - CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-51.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 462/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS**, o senhor **VALDIR TOMAZ DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.690-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-61.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3126/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO n.º 463/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE RELACIONAMENTOS PÚBLICAS**, o senhor **PAULO HENRIQUE ALBINO DE ABREU**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.567-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-44.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3126/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO n.º 464/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.700,00 (Duzentos e três mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.700,00 (Duzentos e três mil e setecentos reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura
76 3.3.90.39.00.00.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.500,00

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
122 3.1.90.94.00.00.00.00 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.100,00
2.020 Educação Infantil com Qualidade e Inclusão
137 3.3.90.32.00.00.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit. 159.600,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.033 Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar
192 3.1.90.94.00.00.00.00 303 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
2.070 Gestão da Farmácia Básica
255 3.1.90.94.00.00.00.00 303 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
2.078 Coleta e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos
510 3.3.90.39.00.00.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

05 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura
79 4.4.90.52.00.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente 17.500,00

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.018 Educação de Qualidade e Gestão Educacional
114 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 Material de Consumo 100.000,00
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
119 3.1.90.11.00.00.00.00 0101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.100,00
126 3.3.90.32.00.00.00.00 0107 Material, Bem ou Serviço, Para Distrib. Gratuita 18.600,00
128 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.033 Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar
189 3.1.90.11.00.00.00.00 0303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
2.070 Gestão da Farmácia Básica
252 3.1.90.11.00.00.00.00 0303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
2.076 Manutenção de Praças, Jardins, Canteiros e Áreas de Poda e Roxada
501 3.3.90.39.00.00.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



SEARCH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 078

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **15 a 27 de julho de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho digital;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO			
CLASSIF	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	LEANDRO DA SILVA	11777	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMI, DEVIDO APOSENTADORIA DE AMAMURI PRIMEIRO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

EUEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE APRAZAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

OBJETO: Contratação de Plataforma WEB de Gestão Eletrônica de Documentos - GED.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 16 de julho de 2026, às 09h do dia 21 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 21 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/HSO-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669>
Maiores Informações e-mail: contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br
Telefone: 4335359437

Jaguariáiva, 15 de julho de 2026.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 858/2025

SAMAE

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA

WANDERLEI RODRIGUES DE MELLO abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.048.XXX-X, residente e domiciliado na cidade Jaguariáiva, estado Paraná e tendo sido aprovado em 2º lugar no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 para o cargo de Operador de ETA, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Diário Oficial do Município de Jaguariáiva – PR do dia 24 de abril de 2026 e tendo sido chamada para apresentação de documentos e realização de exames médicos, **DECLARO** que estou desistindo da vaga de Operador de ETA por motivos particulares.

Nestes termos

Pede deferimento.

Jaguariáiva, 13 de julho de 2026.


WANDERLEI RODRIGUES DE MELLO
RG nº 4.048.XXX-X

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 039/2025 e com a Homologação do Concurso Público 001/2025, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, homologado através do Resultado Final no dia 24 de abril de 2026, no período de 15 de julho a 28 de julho de 2026, apresentarem os seguintes documentos e marcarem a data do seu exame pré-admissional junto a Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- ✓ Uma foto 3x4 recente;
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Carteira de Identidade (RG) – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ CPF e RG do cônjuge ou companheiro (a);
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- ✓ CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- ✓ Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;

- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 13, inciso 6, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva Lei nº 2.155/2010, documento a ser preenchido no Setor Recursos Humanos do SAMAE;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município;

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
0100782	DIEGO LUIZ SANTOS	OPERADOR DE ETA	3º	Devido ao pedido de desistência do candidato Wanderelei Rodrigues de Mello classificado em 2º lugar

Jaguariáiva, 15 de julho de 2026.


ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE
Decreto 039/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA: 25/08/2025 ASSINATURA: 13/07/2026

ROLP RENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 10.858.746/0001-84, com sede na Avenida Dra. Fernanda do Amaral Gentile, 458 – Sala 02 – Centro – na cidade de Itaipu/PR – CEP: 84.900

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70 modificada por aditivo retardador de cura, com teor mínimo de betume de 6,5%, densidade aparente da massa em no máximo 2,50 g/cm³ granulometria passando mínima 98% na peneira 3/8, massa pronta para uso sem necessidade de imprimação ou pintura de ligação, podendo ser aplicada inclusive em dias de chuva, sem perda de adesão e aderência, ideal para tapa buracos.	SC	3.300	R\$ 23,96	R\$ 78.978,00

* O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 023/2025, em razão da elevação dos custos dos insumos utilizados na fabricação da massa asfáltica a frio.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

1) TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

2) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental, elaboração de estudos, diagnósticos, projetos e documentos técnicos, visando à regularização ambiental, adequação técnica e aprimoramento operacional das unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAMAE, em conformidade com as exigências do Instituto Água e Terra e especialmente com a Instrução Normativa Nº 37/2025 do IAT. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

3) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00h do dia 15 de julho de 2026 às 08:30h do dia 03 de setembro de 2026.

4) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 03 de setembro de 2026.

5) LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.bllcompras.org.br
<https://transparencia.betha.cloud/#/HSO-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669> ou pelo telefone (43) 3535-9219 ou www.samae.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (43) 3535-9219 e (43) 3535-9211.

Jaguariáiva, 15 de julho de 2026.


Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação SAMAE



Decreto Legislativo nº 021/2026

SÚMULA: Cancela Dotações no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal 3097/2025 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelada as dotações no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro 2026, no valor total de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), conforme segue:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-1015	Conservação e Manutenção do Prédio do Poder Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00

Art. 2º - As referidas dotações provenientes do cancelamento de dotações retornam ao Orçamento Geral do Executivo Municipal de Jaguariáiva para o Exercício Financeiro de 2026, no valor total de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva em 14 de julho de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador-Presidente

VALDECI COX
1º Secretário

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/07/2026 às 15:00:41

Assinantes

- ✓ Dimas Alberto Correa
Assinou em 14/07/2026 às 15:03:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Dimas Alberto Correa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelo E-Proc Pálio.
- ✓ Valdeci Cox
Assinou em 14/07/2026 às 15:04:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Valdeci Cox, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelo E-Proc Pálio.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador.betha.cloud e insira o código abaixo:

G4Y-7Z2-MW6-RDK

PORTARIA Nº 08/2026.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO o Protocolo sob nº 349/2026, Ofício nº 15/SEC/2026, de autoria do servidor efetivo Cleófas A. D. K. Fadel, por meio do qual solicita autorização para exercer suas atividades em regime de home office durante o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 2.407/2012, que faculta à Presidência autorizar a modalidade de trabalho em home office aos servidores públicos da Câmara Municipal;

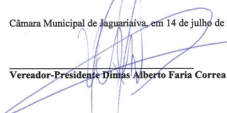
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor efetivo Cleófas A. D. K. Fadel, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a exercer suas atividades em regime de home office nos dias úteis compreendidos entre 20 e 31 de julho de 2026, durante o período de recesso parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 14 de julho de 2026.


Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Fundamentado na Lei de Licitações nº14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Pregão Eletrônico nº 01/2026 para Contratação de pessoa jurídica devidamente credenciada junto à Polícia Federal, conforme determina a Lei Nº 14.967/2024, para fornecimento de serviços de vigilante noturno e diurno para Sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

Empresa Classificada:

- APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA. CNPJ: 09.470.761/0001-81, com valor global de R\$ 377.760,00 (Trezentos e Setenta e Sete mil, Setecentos e Sessenta reais);

Dotação:

- 3.3.90.39.77.99 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Jaguariáiva, 14 de julho de 2026


DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Contrato:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA. CNPJ: 09.470.761/0001-81	R\$ 377.760,00	Trezentos e Setenta e Sete mil, Setecentos e Sessenta reais	CONFORME CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente credenciada junto à Polícia Federal, conforme determina a Lei Nº 14.967/2024, para fornecimento de serviços de vigilante noturno e diurno para Sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

VALOR GLOBAL: R\$377.760,00 (Trezentos e Setenta e Sete mil, Setecentos e Sessenta reais).

DOTAÇÃO: - 3.3.90.39.77.99 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Jaguariáiva, 14 de julho de 2026


DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente